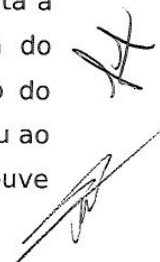
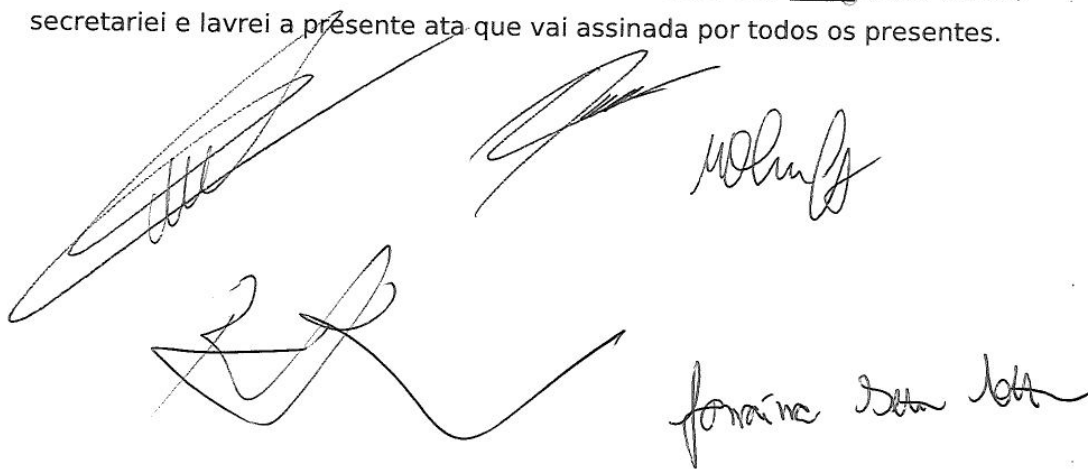


**ATA Nº 01/2023 DA REUNIÃO DA 2ª COMISSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTAS, HABILITAÇÃO PRELIMINAR E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE CONVITE, TOMADAS DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA**, tendo por pauta a **Concorrência nº 11/2022**. Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (13/02/2023), às 14:00 horas, em sala própria do Departamento do Patrimônio, sito na Rua Álvaro Ramos, nº 157, 1º andar, Centro Cívico, presentes os Bacharéis **MARCOS TORRENS**, Presidente, **ROSNI JOSÉ BUENO**, **MARIANA OLIVEIRA CHRISTO FERNANDES** e **JANAÍNA SETIN MOTTER**, membros da Comissão, ausentes justificadamente **LIANA MARA VANIN KUKLIK**, **MAURÍCIO FEIJÓ KUGLER** e **MARIA EUGÊNIA GONZAGA LOPES**, iniciaram-se os trabalhos referentes ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2023**, protocolado nesta Secretaria sob nº 0092455-39.2022.8.16.6000, que tem por objeto a **OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO DO FÓRUM DA COMARCA DE PEABIRU**. No horário aprazado, estipulado no preâmbulo do edital em referência, constatou-se a apresentação de proposta comercial e documentação de habilitação, inseridas em envelopes de nº 01 e nº 02 por 1 (uma) empresa, a saber: **1) PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.**, representada pelo Sr. Alysson de Carvalho Garbellotti. Ato contínuo, foi procedida a abertura do envelope de nº 01 cujo conteúdo foi rubricado pelos membros da Comissão. Indagado se havia alguma consideração a fazer constar da ata dos trabalhos, não houve manifestação. Em consulta aos sítios eletrônicos do SICAF, Sistema Hermes deste Tribunal, GMS, CADIN, Portal da Transparência, TCU, TCE-PR, CNJ e Receita Federal não foram encontradas pendências que impedissem a participação da licitante (8705008). Analisadas as propostas comerciais, a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE: I - CLASSIFICAR** a proposta comercial da empresa licitante, na seguinte ordem: 1ª classificada: **PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA.**, pelo valor total e global de R\$ 13.710.150,84 (treze milhões, setecentos e dez mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Tendo em vista a ausência de interesse recursal, a Comissão deliberou pela abertura do envelope de nº 02 (Habilitação) da empresa classificada. O conteúdo do envelope foi rubricado pelos membros da comissão. O Presidente indagou ao representante sobre eventual observação a constar em ata, não houve





observação. Em análise à documentação apresentada, a Comissão, à unanimidade de votos de seus membros, **RESOLVE: II - HABILITAR** a empresa por atender a todas as exigências do edital; **III - DECLARAR VENCEDORA** a empresa **PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 01.072.703/0001-98)**, pelo valor total e global de R\$ 13.710.150,84 (treze milhões, setecentos e dez mil, cento e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Decorrido o prazo recursal "*in albis*", à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal de Justiça, o qual poderá adjudicar o objeto à empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Eu, 30 Elisa Costa, secretariei e lavrei a presente ata que vai assinada por todos os presentes.



Four handwritten signatures in black ink, arranged in two rows. The top row has two signatures, and the bottom row has two. The signatures are stylized and cursive.

